

LEI Nº 020/2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 007/2011, de 01 de setembro de 2011, para atualizar a tabela de vencimentos do magistério público municipal e dá outras providências”

Cleiton Gonçalves Martins, Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a alteração do piso nacional para o professor, fica concedido aumento do vencimento básico do professor municipal, e por isso alguns dispositivos da Lei Municipal nº 007/2011 de 01 de setembro de 2011, terão alterações, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º - O artigo 27 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 007/2011 passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 27. É fixado o valor do vencimento básico da carreira profissional do magistério, professor, em R\$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) que ocorre na carga horária de 20 (vinte) horas.

§ 1º. Com a fixação do vencimento básico da carreira na forma do *caput*, o piso salarial do professor é o valor da carga horária de 30 (trinta) semanais é o valor R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e, da carga horária de 40 (quarenta horas), ou seja, R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para a formação mínima em nível médio, na modalidade normal (magistério), conforme planilha constante do anexo III.”

Art. 3º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 007/2011 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes ao nível da Carreira do Magistério Público Municipal do quadro transitório (Nível Especial - NE), para o Assistente de Ensino - AE, com carga horária de 20 (vinte) é fixado em R\$ 1.067,82 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos);”

Art. 4º - Com a alteração do artigo 27, os anexos III e IV da Lei Municipal nº. 007/2011, passa a vigor nos moldes dos anexos I desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO

CNPJ: 02.908.122/0001-06

RECEBI EM:

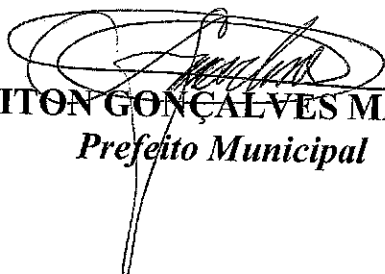
021 Maio 2017

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Domingos-GO, 27 de março de 2017.

Atenciosamente,


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos-GO 27 de 03 de 20 17


Secretário de Administração

Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017